

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 22.739, DE 24 DE SETEMBRO DE 1953

Cria a 16.a subdelegacia de policia da 9.a Circunscriçao da Capital - Santana, na localidade conhecida pela denominaçao de São Sebastião de Vila Guilherme.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica criada na 9.a Circunscriçao Policial da Capital - Santana - a 16.a (décima sexta) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida pela denominaçao de São Sebastião de Vila Guilherme.

Artigo 2.º - A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscriçao terão competencia cumulativa, feita a distribuçao do servico de acordo com as conveniencias deste, pelo delegado da Circunscriçao.

Artigo 3.º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposicoes em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 24 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.740, DE 24 DE SETEMBRO DE 1953

Cria a 11.a subdelegacia de policia da 5.a Circunscriçao - Liberdade, na localidade conhecida por Vila dos Bancarios (rua Santa Cruz).

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica criada na 5.a Circunscriçao Policial da Capital - Liberdade - a 11.a (décima primeira) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Vila dos Bancarios (rua Santa Cruz).

Artigo 2.º - A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscriçao terão competencia cumulativa, feita a distribuçao do servico de acordo com as conveniencias deste, pelo delegado da Circunscriçao.

Artigo 3.º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposicoes em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 24 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.741, DE 24 DE SETEMBRO DE 1953

Cria a 14.a subdelegacia de policia da 21.a Circunscriçao da Capital - Vila Matilde, na localidade conhecida por Cidade Patriarca.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica criada na 21.a Circunscriçao Policial da Capital - Vila Matilde - a 14.a (décima quarta) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Cidade Patriarca.

Artigo 2.º - A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscriçao terão competencia cumulativa, feita a distribuçao do servico de acordo com as conveniencias deste, pelo delegado da Circunscriçao.

Artigo 3.º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposicoes em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 24 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.742, DE 24 DE SETEMBRO DE 1953

Cria a 17.a subdelegacia de policia da 9.a Circunscriçao da Capital - Santana - na localidade conhecida pela denominaçao de Agua Fria.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica criada na 9.a Circunscriçao Policial da Capital - Santana - a 17.a (décima sétima) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida pela denominaçao de Agua Fria.

Artigo 2.º - A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscriçao terão competencia cumulativa, feita a distribuçao do servico de acordo com as conveniencias deste, pelo delegado da Circunscriçao.

Artigo 3.º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposicoes em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 24 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.743, DE 24 DE SETEMBRO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N. 303

Material e Serviços

8.04.4 4 - Despesas Diversas
43 - Comunicações e transportes
431 - Transportes
II - Outros transportes 45.000,00

DIRETORIA DE VIAÇÃO

VERBA N. 308

Material e Serviços

8.80.3 3 - Material de Consumo
39 - Material de distribuição remunerada e gratuita
397 - Mapas e cartas 15.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS

VERBA N. 311

Pessoal

8.80.0 0 - Pessoal Fixo
05 - Gratificações
052 - Pela prestação de serviços extraordinários 150.000,00

VERBA N. 312

Material e Serviços

8.80.3 3 - Material de Consumo
39 - Material de distribuição remunerada e gratuita
391 - Material de Águas e esgotos .. 95.000,00
395 - Anúbios, fertilizantes, inseticidas e fungicidas 200.000,00

Total das reduções 505.000,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas e criadas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas as seguintes dotações.

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N. 302

Material e Serviços

8.04.4 4 - Despesas Diversas
43 - Comunicações e transportes
431 - Transportes
I - Transportes com requisição 45.000,00

DIRETORIA DE VIAÇÃO
VERBA N. 303
Material e Serviços
8.80.3 3 - Material de Consumo
34 - Vestiários e dormitórios
342 - Uniformes e Fardamentos 100,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
VERBA N. 311
Pessoal
8.80.0 0 - Pessoal Fixo
01 - Vencimentos e remunerações
013 - Quartas e sextas partes 90.000,00
016 - Salário família 60.000,00

VERBA N. 312
Material e Serviços
8.80.3 3 - Material de Consumo
30 - Artigos de expediente
301 - Artigos de limpeza e higiene .. 15.000,00
32 - Material de laboratório e de Gabinete
322 - Fotografias, plantas e cópias .. 34.000,00
323 - Combustíveis 50.000,00
36 - Custeio, manutenção e conservação
364 - Veículos, semoventes e arreia-
mentos 196.000,00
Total das suplementações 505.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposicoes em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo, aos 24 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral - Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, resolve prorrogar em caráter excepcional, o afastamento de Geraldo Silveira Bueno Escriturário, classe "J", lotado no Departamento de Presidios do Estado, do QSEJN, para, com prejuizo de vencimentos, mas sem prejuizo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando servico junto ao Gabinete do Prefeito do Municipio de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente exercicio.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Enéas Machado de Assis, Assistente-Técnico de Rádio Difusão, padrão "M", lotado na Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, para, sem prejuizo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar servico junto à Casa Civil do Governador do Estado, até 31-12-53.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei, nomeia o 1.º Ten. Sebastião Caboto Carreta, da Força Pública do Estado, para exercer, em comissão, o cargo (F. G.) de ajudante de ordens do Governador do Estado.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281-51, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Alza Maia, Professor Secundário, francês, padrão "L", do Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Cardoso de Almeida", de Botucatu, da Secretaria da Educação, para, sem prejuizo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando servico junto a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Reitoria da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1953.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ